



Estado de Santa Catarina

Nº 939

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.362/98

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÉNIO COM O COLÉGIO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a firmar CONVÉNIO, com o COLÉGIO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, conforme cópia de Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A celebração de CONVÉNIO de que trata este Artigo, visa a aquisição de 02 (duas) vagas, (envolvendo matrícula e manutenção), para o ano letivo de 1998, para alunos deste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de março de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração